



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO
Estado de São Paulo**

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo



Protocolo

Processo



000557

Horário: 05/04/2024 10:28:43

Felipe Rocco de Sá

Projeto de Lei nº 062, de 03 de abril de 2024.

Altera a Lei Municipal nº 4.460, de 06 de março de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder prêmio ao servidor público municipal por participação em campanhas nacionais de vacinação e dá outras providências”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.460, de 06 de março de 2015, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder ao servidor público municipal, prêmio por participação efetiva em campanhas nacionais de vacinação, no valor referente a 8% (oito por cento) do menor vencimento municipal equivalente a 8(oito) horas trabalhadas.”

Art. 2º. Em face do disposto no artigo anterior, fica revogado o parágrafo primeiro do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.460, de 06 de março de 2015.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de abril de 2024.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

Mensagem:

Senhores Membros da câmara Municipal

Encaminhamos o Projeto de Lei nº 062, de 03 de abril de 2024, que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, que altera a Lei Municipal nº 4.460, de 06 de março de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder prêmio ao servidor público municipal por participação em campanhas nacionais de vacinação e dá outras providências”, e dá outras providências.

A presente propositura tem por finalidade alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 4.460, de 06 de março de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder prêmio ao servidor público municipal por participação em campanhas nacionais de vacinação e dá outras providências”, visando atualizar o valor do prêmio por participação efetiva em campanhas nacionais de vacinação.

São estes os motivos que justificam a presente propositura legislativa e com os quais a submetemos ao prudente critério dos ilustres Vereadores, que certamente saberão reconhecer a necessidade de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

São José do Rio Pardo, 03 de abril de 2024


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

São José do Rio Pardo, 03 de abril de 2024.

Ofício nº. 062/2024

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e discussão dos Ilustres Vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 062, de 03 de abril de 2024, que altera a Lei Municipal nº 4.460, de 06 de março de 2015, que “Autoriza o Poder Executivo a conceder prêmio ao servidor público municipal por participação em campanhas nacionais de vacinação e dá outras providências”, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, renovamos os protestos da mais elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

À Sua Excelência a Senhora
LÚCIA HELENA LIBÂNIO DA CRUZ
DD. Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Pardo – Estado de São Paulo.